



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

APROVADO
Em 28/11/23
Presidente

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

PARECER Nº. 132, 20 DE NOVEMBRO DE 2023

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 042, 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Concessão de Título de Cidadão Sousense ao Senhor Francisco Einstein Sepúlveda de Holanda, e adota outras providências.

I - RELATÓRIO

Vem a esta Comissão, para análise e deliberação, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 042 de 07 de novembro de 2023, de autoria da Vereadora Maria Evangerlânia Dantas (Lana Dantas), que autoriza a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sousa, conceder o Título de Cidadão Sousense ao Senhor Francisco Einstein Sepúlveda de Holanda.

Quatro artigos compõem o projeto em tela: o primeiro dos quais autorizando a concessão da honraria ao Senhor Francisco Einstein Sepúlveda de Holanda; o segundo estabelecendo o rito de concessão, o terceiro indicando a fonte de custeio, e o quarto determina a entrada em vigor da matéria.

II – ANÁLISE

Nos termos do artigo 81 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sousa – Estado da Paraíba, compete à Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa, opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da proposição.

A honraria está prevista na Resolução nº. 121, de 20 de abril de 1998, que estabelece critérios para concessão de Títulos de Cidadão Sousense.

Portanto, pelo Currículo Lattes do homenageado anexa ao Projeto em tela, entendemos que o Senhor Francisco Einstein Sepúlveda de Holanda, merece receber o Título de Cidadão Sousense, por prestar relevantes serviços a coletividade sousense, quer seja como cidadão honesto de idoneidade ilibada, quer seja na prestação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica da UFCG – Campus de Sousa, entre outros.

!!! – VOTO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Ante o exposto, diante da constitucionalidade, juridicidade e a boa técnica legislativa do **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 042, de 07 de novembro de 2023**, o voto é pela **APROVAÇÃO** na forma original.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 2023

Bruna Pires de Sá Veras Pinto
Relatora

Pelas conclusões (Art. 74, § 2º, do RI).

Adilmar Cacá de Sá Gadelha
Vereador

Denis Formiga Sarmento
Vereador

De acordo com restrições (Art. 74, § 3º, do RI).

Adilmar Cacá de Sá Gadelha
Vereador

Denis Formiga Sarmento
Vereador